



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

Ofício nº 730/7/62

Corumbá, 19 de Julho de 1962

Do Prefeito Municipal

Aos Excelentíssimos Senhores Presidente e mais Membros da Câmara Municipal

ASSUNTO: Remessa da Lei nº 375 (faz)

I- Tenho o prazer de retornar às mãos de Vossas Excelências, a Lei nº 375 votada ontem por essa Ilustre Edilidade e por mim hoje sancionada.

II- Sirvo-me da oportunidade* para reiterar a Vossas Excelências os meus protestos de estima e consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

Edimir M. Rodrigues

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

A Secretaria:

para arquivo

201 7162

[Signature]

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E MAIS MEMBROS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

N e s t a |.

(CBG/DPBB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 375

Abre no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL na importância de R\$.300.010,00 (TREZENTOS MIL E DEZ CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício - um crédito especial na quantia de R\$.300.010,00 (trezentos mil e dez cruzeiros), afim de atender os seguintes pagamentos: BARROS & TEIXEIRA LTDA, R\$.104.025,00 (cento e quatro mil e vinte cinco cruzeiros); FILOGÔNIO MOREIRA DA SILVA, R\$.71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta cruzeiros); SEBASTIANA REY DE FIGUEIREDO, R\$.102.665,00 (cento e dois mil seiscentos sessenta e cinco cruzeiros); NEYDE CARDEL PÉCORRA, R\$.16.200,00 (dezesseis mil e duzentos cruzeiros); e PEDRO DA SILVA PÔRTO, R\$.5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta cruzeiros), referente a: despesas com impressos e artigos de expediente; serviços prestados com seu caminhão nº -- 1.68-81 no mês de agosto de 1 961; vencimento e salário família dos anos de 1 959 e 1 960; diferença de vencimento do ano de 1 960; e provento do mês de dezembro de 1 961, respectivamente.

Artigo 2º - Para atender a despesa decorrente - do artigo anterior fica anulada por igual importância da tabela: OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS - Construção e Conservação de Rodovias - 8.82.4.- Despesas Diversas b) Pagamento de empreitadas do serviço de Construção e Conservação de estradas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 19 DE JULHO DE 1 962

Edimir Af. Rodrigues
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL